

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEE Nº. 07/2017, de 27 de dezembro de 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Educação – SEE e Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, observados os termos da Lei Estadual n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual n.º 21.710, de 30 de junho de 2015 (Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica e dá outras providências), Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para investidura em cargo ou emprego público da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual n.º 7109 de 13 de outubro de 1977 (Contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências); Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos das carreiras de Especialista em Educação Básica – EEB e Professor de Educação Básica – PEB (Regente de Aulas), todos no grau inicial do nível I, conforme as áreas de atuação e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas em Escolas Estaduais.

1.4 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, para todos os cargos, e constará das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.7 O quadro geral de vagas por Cargo/Área de Atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição de vagas por Superintendências Regionais de Ensino e respectivos Municípios consta do Anexo II deste Edital.

1.9 As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

1.10 Os Municípios que compõem as Superintendências Regionais de Ensino e Municípios sede de realização das Provas constam do Anexo IV deste Edital.

1.10.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades sede de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.10.2 As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme subitem 1.10.1 deste edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a realização das provas.

1.11 As referências de estudo constam do Anexo V deste Edital.

1.12 O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa – Avaliação de Títulos consta do Anexo VI deste Edital.

1.13 A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da SEE, no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> e da SEE <www.educacao.mg.gov.br>.

1.13.1 Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula n.º 116/2011 do TCE/MG.

1.13.2 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.13 e 1.13.1.

1.14 Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 Escolaridade mínima exigida:

a) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A

a.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

a.2) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP n.º 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

a.3) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

b) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A:

b.1) Arte/Artes:

b.1.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.1.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

b.2) Biologia/Ciências:

b.2.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.2.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas.

b.3) Educação Física:

b.3.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.3.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Educação Física.

b.4) Filosofia:

b.4.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.4.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação

específica em Filosofia.

b.5) Física:

b.5.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.5.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Física.

b.6) Geografia:

b.6.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.6.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Geografia.

b.7) História:

b.7.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.7.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em História.

b.8) Língua Estrangeira Moderna - Inglês:

b.8.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.8.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Letras/Inglês.

b.9) Língua Portuguesa:

b.9.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.9.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

b.10) Matemática:

b.10.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.10.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Matemática.

b.11) Química:

b.11.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

ou

b.11.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Química.

b.12) Sociologia:

b.12.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

ou

b.12.2) curso superior(bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n2, de 2015), com habilitação específica em Sociologia.

2.2 Carga Horária de Trabalho:

a) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

b) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Arte/Artes, Biologia/Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia: de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.3 Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual n.º 21.710/2015:

a) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I, Grau A corresponde a R\$2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

b) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica – PEB – Nível I, Grau A – Arte/Artes, Biologia/Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, , Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia – corresponde a R\$2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.3.1 O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.4 Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 7.109/77, que dispõe sobre o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual n.º 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

2.5 Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

2.6 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

2.6.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino credenciada.

2.7 Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas Escolas Estaduais.

2.8 Local de exercício: o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á, observada a escolha do candidato no ato da inscrição, conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
Especialista em Educação Básica – EEB	Escola Estadual
Professor de Educação Básica – PEB – Arte/Artes, Biologia/Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Escola Estadual

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas é o constante do Anexo I deste Edital, sendo elas distribuídas por Superintendência Regional de Ensino e respectivos municípios, conforme as disposições do Anexo II deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.3.1. Para os cargos/municípios em que não há vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas poderão concorrer nas vagas de ampla concorrência, observando-se o disposto no item 6.6.7.

3.3.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, observando-se o item 3.6 a proporcionalidade de que trata o item 3.8 deste edital.

3.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

3.6. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 10% reservadas a pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995.

3.7. As referidas vagas serão elencadas por Superintendência Regional de Ensino, município e cargo, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os municípios aos quais se candidatarão.

3.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vagas e assim sucessivamente.

3.8.1. Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Lei Estadual 11.867/95, Art. 1º, § 1º.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital, a ordem de classificação do candidato nessa concorrência e a ordem de convocação constante do item 3.8 deste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação, se comprovar na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- ter 18 anos completos até a data de posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.

4.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. A inscrição para este Concurso se fará exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> em conformidade com o subitem 5.2.10.

5.1.4. No ato da inscrição, será emitido pelo candidato o “Documento de Arrecadação Estadual – DAE” referente à Taxa de Inscrição.

5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição, 08/03/2018.

5.1.6 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e a Fundação Mariana Resende Costa-FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/município (para o caso de Especialista em Educação Básica) e cargo/município/disciplina (para o caso de Professor de Educação Básica) pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.1.7 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.8 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.9 A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 É facultado ao candidato concorrer em até duas carreiras (Especialista de Educação Básica e Professor de Educação Básica), sendo que para a carreira de Professor de Educação Básica poderá se inscrever apenas para um cargo/área de atuação.

5.2.1.1 Em caso de multiplicidade de inscrição de um mesmo candidato para a carreira de Especialista de Educação Básica ou Professor de Educação Básica prevalecerá a última inscrição, sendo aquela efetivada em data e horário mais recentes.

5.2.2 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:

- Alteração da carreira/cargo/área de atuação/município pretendido indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- Alteração de locais de realização das provas;
- Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.2.3 Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, entre outras informações.

5.2.3.1 Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.

5.2.4 A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.2.5 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a SEE/MG e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou código incorreto referente à carreira/cargo/área de atuação/município pretendidos, bem como a informação referente a pessoa com deficiência.]

5.2.6 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

5.2.7 A SEE/MG e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

5.2.8 A FUMARC disponibilizará na Avenida Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte - MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição dos recursos, aqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos subitens 5.2.10, 5.4.5 e 7 deste Edital, no horário de 8h30min a 11h30 e de 13h30min a 16h30.

5.2.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.2.10 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público da SEE/MG, clicando em “Faça sua Inscrição”, das 9 (nove) horas do dia 26 de fevereiro de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 08 de março de 2018, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação/município para o qual concorrerá;
- Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- Gerar e imprimir o DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente à carreira/cargo/área de atuação/município pretendidos, até o dia seguinte ao término das inscrições, 09 de março de 2018.

5.2.11 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente à Taxa de Inscrição deverá ser emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 09 de março de 2018, eximindo-se a SEE/MG e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.12 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no DAE em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.2.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

5.2.13.1 A SEE e a Fundação Mariana Resende Costa não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação da Taxa de Inscrição, impedindo a concretização da mesma.

5.2.14 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária e pela SEE/MG, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no subitem 5.2.10, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.

5.2.15 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.16 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no subitem 5.2.10, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.2.17 O DAE quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o DAE deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o dia 09 de março de 2018, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

5.2.18 O pagamento da taxa de inscrição em documento diferente do especificado no subitem 5.2.10 “d”, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato submeter-se às provas do concurso.

5.2.19 O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – <www.fumarc.com.br>, até o dia 16 de março de 2018.

5.2.20 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

5.2.21 O valor de inscrição será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A	R\$ 70,00
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A	R\$ 70,00

5.2.22 Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção da hipótese de cancelamento, anulação, suspensão ou não realização do Concurso Público, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.801/2000.

5.2.23 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.24 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará em não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12.1 deste Edital.

5.2.25 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.26 A partir de 16/03/2018 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> através da Lista das Inscrições Deferidas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá proceder conforme disposto no item 12.1 e seus subitens.

5.2.27 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.3 – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

5.3.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 5.3 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público a todos os candidatos, desde que comprovem quaisquer das condições descritas a seguir:

- Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou
- Desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, ou;
- Nunca trabalhou.

5.3.1.1 A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena conhecimento do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1.2 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio

plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

5.3.2 No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e assinado, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no subitem 5.3.1 e seus subitens e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste Concurso Público sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.3.3 A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3.4 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

5.3.5 O candidato para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, Concurso Público SEE/MG – Ensino Regular, das 9 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2018 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de janeiro de 2018, e proceder da seguinte forma:

- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC;
- Clicar em “Faça sua Inscrição”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando todos dados exigidos e indicar a opção da carreira/cargo/área de atuação/município para o qual concorrerá;
- Após preenchimento e conferência dos dados, confirma-los e clicar em “Solicitar Isenção”;
- Imprimir o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo e marcar a condição em que se enquadra e instruí-lo com a documentação comprobatória pertinente.

5.3.6 Para comprovar a condição de “Hipossuficiência Econômica Financeira”, que trata o subitem 5.3.1, alínea “a”, o candidato deverá comprovar ter registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.6.1 No Requerimento de Isenção de Taxa, após sua impressão e assinatura, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo CadÚnico.

5.3.6.2 O número de Identificação Social (NIS) informado pelo candidato será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas. As informações prestadas pelo MDS e/ou SISTAC caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.7 Para comprovar a condição de “Desempregado”, de que trata o subitem 5.3.1, alínea “b”, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

5.3.7.1 Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho - CAGED;

5.3.7.2 Apresentar cópia da CTPS das páginas que contenha a foto; a qualificação civil; página do último vínculo, na qual deverá constar o registro de saída e cópia da primeira página subsequente em branco; e ainda páginas que contenham outras anotações pertinentes, quando houver;

5.3.7.2.1 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessa página e da posterior, seja qual for a informação o candidato deverá apresentar cópia da página da CTPS em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

5.3.7.2.2 Se na Carteira de Trabalho constar anotação de CTPS anteriores ou de recadastramento da CTPS, o candidato deverá apresentar também cópia destas CTPS, relativas as páginas que contenham foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

5.3.7.3 Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 1, 2, e 3 do Anexo VII em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.8 Para comprovar a condição de que “Nunca trabalhou” de que trata o subitem 5.3.1, alínea “c”, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

5.3.8.1 Apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e as páginas de contrato de trabalho e anotações gerais em branco;]

5.3.8.2 Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 4, 5, e 6 do Anexo VII em que declarará que nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca teve contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca exerceu nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.9 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado acompanhado dos documentos comprobatórios da situação econômica financeira do candidato, de acordo com a condição em que o candidato se enquadrar, deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, até o dia 29 de janeiro de 2018, por uma das seguintes formas:

a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço: Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou,

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme prazo estabelecido no subitem 5.3.9.

5.3.10 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO SEE/MG – ENSINO REGULAR – Edital nº 01/2017
REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARREIRA/CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/MUNICÍPIO PRETENDIDO:

5.3.11 A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória.

5.3.12 É vedado o envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação comprobatória de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.13 Qualquer documento apresentado conforme disposto neste Edital para requerer Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

5.3.14 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

5.3.15 O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

5.3.16 A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.

5.3.17 Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no subitem 5.3.9 deste Edital.

5.3.18 As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Concurso Público serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no subitem 5.3.6, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

5.3.19 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
- Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
- Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- Não enviar a documentação comprobatória e declarações previstas neste Edital, de acordo com o seu enquadramento;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Não enviar as declarações, de próprio punho, de acordo com o seu enquadramento, exigidas nos itens referentes às situações de desempregado ou que nunca trabalhou.
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo sendo este inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, desatualizado por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão

gestor do CadÚnico).

5.3.20 O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa <www.fumarc.com.br>, até o dia 16 de fevereiro de 2018.

5.3.21 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.

5.3.22 Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Concurso Público, conforme previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

5.3.23 O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Indeferida” após fase recursal, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o DAE e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia 09 de março de 2018.

5.3.23.1 O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.

5.3.24 O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Deferida” estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 5.4 e seus subitens.

5.3.25 Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Do Cartão de Informação – CDI / Local de Realização das Provas:

5.4.1 Não será enviado, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.

5.4.2 O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas e da entrega de títulos será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

5.4.3 Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas e da entrega da documentação de títulos.

5.4.4 Caso o candidato não consiga obter o Cartão de Informação – CDI, após ser disponibilizado conforme subitem 5.4.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, até o dia 06/04/2018, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

5.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> o CDI, onde constarão o endereço, data, horário e local de realização das provas.

5.4.6 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas e da entrega dos títulos (endereço/escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4.7 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.4.8 Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

5.4.8.1 Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

5.4.9 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, relativo à carreira/cargo/área de atuação/município indicados no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.

5.4.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

5.4.12 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

5.4.14 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação - CDI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Concurso Público.

5.4.14.1 Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, pelo telefone (31) 3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

5.4.15 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

5.4.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.4.17 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 6 e seus subitens, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou

Isenção proceder da seguinte forma:

- Informar se possui deficiência;
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.1 e seus subitens deste Edital.

6.6.1 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6.2 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

6.6.3 O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.10, das seguintes formas:

- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

- Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.6.3.1 O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO SEE /MG - ENSINO REGULAR – Edital 01/2017
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARREIRA/CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/MUNICÍPIO PRETENDIDO:

6.6.4 Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.2.10 deste Edital.

6.6.5 A SEE e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.6.6 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da SEE/MG.

6.6.7 A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

6.6.8 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 6 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- Não entregar o laudo médico;
- Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 5.2.10 deste Edital e seus anexos;
- Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições;
- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

6.6.10 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não cumprir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.6.11 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1.1 A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

7.1.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

7.1.4 A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.1.5 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a SEE e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.1.6 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 6.6 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

7.1.6.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.1.7 A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.1.8 A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

7.1.9 A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, até o último dia de inscrição, 08 de março de 2018, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no subitem 6.6 e seus subitens.

7.1.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no subitem 6.6, alínea “e”, e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.

7.1.11 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

7.1.12 Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que indicada a condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- Não entregar o laudo médico;
- Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.10 deste Edital e seus anexos;
- Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições;

- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

7.1.13 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.1.14 A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – <www.fumarc.com.br>, até o dia 16 de março de 2018, com Deferimento ou Indeferimento.

7.2 Das outras condições (lactantes):

7.2.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2.2 A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 6.6.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.

7.2.2.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 6.6.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.2.4 Será assegurada a candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

7.2.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.2.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.2.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Fundação Mariana Resende Costa, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.2.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2.9 A Fundação Mariana Resende Costa não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

8.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10	15 pontos (50%)
	Matemática	10	1,0	10	
	Conhecimentos Didático-pedagógico	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	Específicos	30	1,0	30	15 pontos (50%)

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo V deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos e não zerar em nenhuma das Disciplinas.

8.6 Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1 deste Edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 08/04/2018, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sedes das SRE, constantes do Anexo IV deste Edital.

9.1.1 Os candidatos que concorrerem às vagas para municípios das SRE Metropolitanas A, B e C realizarão as provas em Belo Horizonte.

9.1.2 Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas.

9.2 A duração das Provas Objetivas será de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para a assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEE e Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, reservam-se no direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

9.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

9.6 A SEE e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em município diverso do local da prova.

9.7 O candidato somente poderá realizar as provas no endereço, data, local e horário definidos no Cartão de Informação –CDI

9.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9 Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos subitens 7.1.6 e 7.2.4 deste Edital.

9.10 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorridas 2 (duas) horas do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

9.10.1 O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.10 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.11 Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem Ata de Ocorrência da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

9.11.1 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 9.11, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

9.12 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.13 A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

9.14 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.15 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

9.16 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no subitem 7.2.6 deste Edital.

9.17 Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

9.18 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.18.1 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.18 deste Edital.

9.19 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação – CDI ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.

9.20 Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

9.21 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.23 deste Edital.

9.22 O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação – CDI, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

9.23 São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

9.24 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.25 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.26 Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.27 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 9.20e 9.23 deste Edital, não poderá fazer as provas.

9.28 Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.29 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *4tablete*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.29.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.29.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

9.30 É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

9.31 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 9.29 e 9.30 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Concurso Público, podendo ser eliminado do Concurso Público.

9.32 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.33 A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 9.18 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a SEE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.34 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

9.35 Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.36 Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:

9.36.1 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.36.2 O candidato deverá por sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

9.36.3 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

9.36.4 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.36.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

9.36.6 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.36.7 Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas, e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.36.8 Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

9.36.9 Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.37 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.38 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.20 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 9.23 deste Edital;
- Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas de seu início.
- Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 9.29, 9.29.1, 9.29.2 e 9.30;
- Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
- Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
- Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- Não permitir a coleta de sua assinatura;
- Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- Recusar-se a cumprir o previsto nos subitens 9.10, 9.10.1, 9.11 e 9.11.1.
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
- Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

9.38.1 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 9.38 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso Público da SEE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, de caráter Classificatório, é facultativa. O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos para Avaliação de Títulos deverão ser entregues no dia de realização das Provas Objetivas, na sala/local onde o candidato fará sua prova.

10.4.1 O candidato deverá entregar aos fiscais de prova da sala os títulos em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os dados do candidato e contendo a indicação no envelope “TÍTULOS/SEE /MG - ENSINO REGULAR”

10.5. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

10.6 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

10.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8. Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea “a” do Anexo VI deste Edital, o candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não sendo permitida acumulação de pontuação nesse caso.

10.9. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

10.9.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, “b.1” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

10.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.11. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

10.12. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

10.13. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.14. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.15. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.16. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo VI deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.17. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e acompanhadas do Histórico Escolar das disciplinas ministradas.

10.18. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.19. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

10.20. Em hipótese alguma serão considerados títulos entregues por fax, por internet, via correios e apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.21. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.22. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

10.23. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

10.24. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

10.25. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

10.26. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.26.1. Para o candidato ao cargo de Especialista em Educação Básica (EEB), que apresentar certificado de especialização lato sensu em supervisão e/ou orientação deverá apresentar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.

10.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos de títulos.

10.28. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

10.29 Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

10.30 Os documentos entregues, cópias autenticadas ou originais, não serão devolvidos e nem serão disponibilizadas cópias, fazendo parte integrante do Concurso Público.

10.31. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.32. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados nas provas objetivas que entregaram a documentação, conforme o item 10 deste Edital.

10.33. A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do Fundação Mariana Resende Costa e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Conhecimentos Didático-Pedagógicos;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Matemática;
- maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

11.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo e a área de atuação para os quais concorreram.

11.5. A classificação dos candidatos aprovados será por município e por Superintendência Regional de Ensino - SRE, de acordo com a sua inscrição.

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- a segunda lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/SRE correspondente ao município aos quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram.
- lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/SRE correspondente ao município aos quais se inscreveram.

11.6. O município de inscrição vincula o candidato automaticamente à SRE correspondente, para fins de da classificação por SRE nos termos deste edital.

11.7. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

11.8.1. O candidato não aprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, após publicação do resultado, de que trata o item 11.7.

11.9. O aproveitamento dos(as) candidatos(as), nos termos do item 11.5 “b”, dar-se-á exclusivamente em vagas existentes nos municípios discriminados no Anexo I deste Edital, observados os critérios objeto dos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

11.9.1. A SEE utilizará a ordem de classificação por SRE somente quando existir vaga no município e não houver mais candidato(a) classificado(a) no mesmo município para preenchê-la.

11.9.2. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), uma única vez, para município distinto de sua aprovação no concurso público, desde que pertença à SRE de opção do(a) candidato(a) e tenha esgotado o banco de candidatos(as) classificados(as) no município da vaga, inclusive de deficientes.

11.9.3. Caso o(a) candidato(a) aceite ser admitido(a) pela SRE, ou seja, em outro município distinto do qual se inscreveu, será excluído(a) da classificação do município original de opção de inscrição.

11.9.4. Se o(a) candidato(a) não aceitar ser admitido(a) pela SRE, ou seja, em outro município distinto do qual se inscreveu, será excluído(a) da classificação por SRE e manterá a classificação no município original de opção de inscrição.

11.10. As convocatórias previstas no item 11.9 deste edital somente serão realizadas dentre os(as) aprovados(as) nos municípios de mesma SRE.

11.11. Para a ocupação de vaga nos termos do item 11.9, não será admitido o aproveitamento de candidatos de outra SRE.

11.12. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) ocorrerá de forma alternada, na proporção mencionada no item 3.8 deste edital, iniciando-se pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, passando então à lista de pessoas com deficiência, se houver, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

- Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o subitem 5.1.7;
- Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- Indeferimento da inscrição;
- Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.1.1 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC <www.fumarc.com.br> o link correspondente ao objeto do recurso.

12.1.2 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa

de inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.1.3 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

12.1.4 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “f”, a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

12.2 Os recursos referentes aos itens 12.1, alínea “e” deverão obedecer às seguintes especificações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.3 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 12.2 deste Edital;
- Fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Apresentados contra terceiros;
- Interpostos coletivamente;
- Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- Cópia idêntica de outro (s) recurso(s);
- Illegíveis.

12.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.5 Após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de resultado dos recursos e divulgado no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC <www.fumarc.com.br>, a decisão de deferimento ou indeferimento.

12.5.1 A decisão de que trata o item 12.7 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.5.2 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6 A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 12.5.

12.7 Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

12.8 Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o subitem 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

14.1.4. A equipe multiprofissional do subitem 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- fotocópia da publicação da nomeação;
- documento original de identidade, com foto e assinatura;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- hemograma com contagem de plaquetas;
- urina rotina;
- glicemia de jejum;
- TSH;
- videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” subitem 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do subitem 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no subitem 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.